



DECRETO Nº 295/GABP-2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2017) para compor a base de cálculo do repasse, totalizou a importância de R\$ 16.442.300,51 (dezesesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos reais e cinquenta e um centavos), e que, sobre esse valor deverá ser aplicado o percentual de 7% (sete por cento), na forma do art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, que alterou a redação do inciso I do art. 29-A, CF.

CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2º do Art. 29A da Constituição.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018, onde destina à Câmara Municipal uma dotação na ordem de R\$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais), acima do limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º. A Receita que compõe a base de cálculo do repasse ao Legislativo Municipal para o exercício de 2018 (dois mil e dezoito), tem como limite Anual os recursos financeiros calculados pelo índice a ser aplicado de 7% (sete por cento), conforme previsto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, que alterou a redação do inciso I do art. 29-A, CF, perfazendo um total de R\$ 1.150.961,04 (Um milhão, Cento e Cinquenta Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos), com base na arrecadação do exercício de 2017 (dois mil e dezessete), resultando em uma parcela mensal no valor de R\$ 95.913,42 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a título de REPASSE MENSAL DO DUODÉCIMO, para o exercício em destaque conforme cálculo demonstrado no Anexo I, parte integrante deste Decreto.



Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo Único - O valor fixado na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2018, por ter sido superior ao valor do limite máximo permitido de 7% (sete por cento) calculado sobre o valor apurado do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado no exercício anterior, essa diferença deverá ser anulada no saldo orçamentário do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os repasses do duodécimo para a Câmara Municipal deverão respeitar a harmonia entre os Poderes Executivo e Legislativo, e os Princípios Constitucionais estampados na Carta Magna, portanto, apesar de ambos possuírem personalidade jurídica própria, poderá o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS através da Receita Federal do Brasil - RFB, quando estes poderes deixarem de cumprir com suas obrigações com a Previdência Nacional, de imediato, a realização da retenção dos débitos devidos no crédito das Cotas Darf's da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Sempre que ocorrer a retenção da contribuição previdenciária de competência da Câmara Municipal de Jaguaribara, nos créditos das Cotas do FPM do Ente Municipal, fica autorizado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município a efetuar a dedução destes valores nos repasses do duodécimo ao Legislativo Municipal, devendo estes fazer os devidos lançamentos contábeis na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaguaribara, 17 de janeiro de 2018.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO – I

CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2018

(art. 29-A, CF, e art. 6º, IN nº 02/2000 TCM – Emenda Constitucional 58/2009)

CÂMARA MUNICIPAL DE:		JAGUARIBARA
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Classificação	Descrição da Receita	Valor (R\$)
1112.02.00.00.00	IPTU	99.723,42
1112.04.31.00.00	IRRF – Trabalho	295.484,92
1112.04.34.00.00	IRRF – Outros Rendimentos	19.179,76
1112.08.00.00.00	ITBI	30.401,09
1113.05.00.00.00	ISSQN	455.602,20
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29.207,06
1122.00.00.00.00	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	8.719,41
1230.00.00.00.00	Contribuição de Iluminação Pública	289.541,58
1721.01.02.00.00	FPM	10.407.720,71
1721.01.03.00.00	FPM – 1% - dezembro	462.684,16
1721.01.04.00.00	FPM – 1% - julho	477.367,04
1721.01.05.00.00	ITR	1.542,96
1721.36.00.00.00	ICMS DESONERAÇÃO – LC Nº 87/96	10.150,92
1722.01.01.00.00	COTA PARTE DO ICMS	3.417.282,87
1722.01.02.00.00	COTA PARTE DO IPVA	363.814,17
1722.01.04.00.00	COTA PARTE IPI – EXPORTAÇÃO	10.583,35
1722.01.13.00.00	COTA PARTE DA CIDE	29.955,36
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	5.213,30
1931.00.01.00.00	REC. DA DÍV. ATIVA TRIBUTÁRIA	28.126,23
Total de impostos e transferências – 2017		16.442.300,51
Percentual sobre a receita		7%
		1.150.961,04

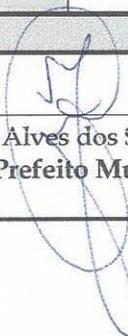


ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

4

Valor fixado no orçamento - LOA 2018		1.392.000,00
Valor a repassar (anual) - 2018		1.150.961,04
Valor a repassar (mensal) - 2018		95.913,42
Data: 04 de janeiro de 2018	Assinatura	
17 de janeiro de 2018	 _____ Joacy Alves dos Santos Júnior Prefeito Municipal	